

PORTARIA CONJUNTA N.º 61/2018-TJ, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui procedimentos para a redistribuição de processos da atual 8ª Vara Criminal da Comarca de Natal para a 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 9ª, 10ª e 11ª Vara Criminal da Comarca de Natal/RN.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a CORREGEDORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 26/2018-TJRN, de 19 de setembro de 2018, nos seus arts. 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, alterou competências da 8ª Vara Criminal da Comarca de Natal, transformada em 12ª Vara Criminal da Comarca de Natal, e redistribuiu os processos para a 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 9ª, 10ª, 11ª e a renomeada em 8ª Vara Criminal da Comarca de Natal;

CONSIDERANDO que, em decorrência da Portaria Conjunta n.º 47/2018-TJRN, de 25 de setembro de 2018, foram redistribuídos os processos pelos dígitos entre a 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª Vara Criminal da Comarca de Natal/RN;

CONSIDERANDO que não houve distribuição dos feitos de forma equânime, tendo em vista que a terminação numérica 5 (cinco) da antiga 8ª Vara Criminal da Comarca de Natal possuía 388 (trezentos e oitenta e oito) processos e que as demais terminações numéricas possuíam, em média, cinquenta e cinco (55) processos, incluindo os inquéritos e autos de prisão em flagrante; e

CONSIDERANDO que a antiga 8ª Vara Criminal da Comarca de Natal recebeu, em dezembro de 2017, os processos com terminação numérica 5 (cinco), oriundos das antigas 7ª Vara Criminal da Comarca de Natal e 2ª Vara Criminal do Distrito da Zona Norte, fazendo com que a quantidade de processos com a referida terminação fosse cerca de sete vezes maior que as demais terminações numéricas;

RESOLVEM:

Art. 1º Serão redistribuídos processos e procedimentos investigatórios pendentes de baixa da atual 8ª Vara Criminal da Comarca de Natal para a 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 9ª, 10ª e 11ª Vara Criminal da Comarca de Natal, de forma eletrônica e por sorteio, nos seguintes quantitativos:

I - 35 (trinta e cinco) processos para a 3ª Vara Criminal da Comarca de Natal;

II - 31 (trinta e um) processos para a 4ª Vara Criminal da Comarca de Natal;

III - 42 (quarenta e dois) processos para a 5ª Vara Criminal da Comarca de Natal;

IV - 30 (trinta) processos para a 6ª Vara Criminal da Comarca de Natal;

V - 42 (quarenta e dois) processos para a 7ª Vara Criminal da Comarca de Natal; e

VI - 46 (quarenta e seis) processos para a 9ª Vara Criminal da Comarca de Natal.

VII - 33 (trinta e três) processos para a 10ª Vara Criminal da Comarca de Natal;

VIII - 39 (trinta e nove) processos para a 11ª Vara Criminal da Comarca de Natal;

Parágrafo único. Os processos e procedimentos investigatórios que serão redistribuídos são aqueles que originariamente integravam o acervo das antigas 7ª Vara Criminal da Comarca de Natal e 2ª Vara Criminal do Distrito Judiciário da Zona Norte.

Art. 2º Ao realizar o procedimento de redistribuição, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) deverá zerar os pesos de distribuição para as unidades judiciárias de competência residual, quais sejam, a 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª Vara Criminal da Comarca de Natal.

Art. 3º A Secretaria de Gestão Estratégica (SGE) enviará para as Unidades envolvidas, em 01 de novembro de 2018, a relação dos processos redistribuídos eletronicamente para que a atual 8ª Vara Criminal da Comarca de Natal remeta os autos correspondentes a uma das Unidades especificadas nos incisos do art. 1º desta Portaria Conjunta.

Art. 4º O expediente da atual 8ª Vara Criminal da Comarca de Natal ficará suspenso em 01 de novembro de 2018 para que sejam adotadas as providências necessárias à redistribuição dos processos, bem como ao recebimento de processos pelas Unidades mencionadas no art. 1º desta Portaria Conjunta.

§ 1º Não haverá suspensão do expediente nas Unidades Judiciárias que receberão os autos da atual 8ª Vara Criminal da Comarca de Natal.

§ 2º Nos dias de suspensão do expediente, ficam suspensos os prazos processuais e judiciais, ressaltando-se que tal suspensão não poderá prejudicar o recebimento regular de pedidos de natureza urgente pelo próprio Juízo que estiver com o expediente suspenso.

Art. 5º A SGE e a SETIC adotarão todas as medidas necessárias à adequação das rotinas informatizadas para a redistribuição dos feitos nos sistemas eletrônicos, nos termos da presente Portaria Conjunta.

Art. 6º Concluídos os procedimentos de redistribuição, a SGE deverá encaminhar ao Gabinete da Presidência e à Corregedoria Geral de Justiça quadro demonstrativo da composição dos acervos das unidades judiciárias de que trata esta Portaria Conjunta.

Art. 7º Eventuais equívocos na redistribuição decorrentes desta Portaria Conjunta serão resolvidos segundo orientação da Corregedoria Geral de Justiça, com o auxílio técnico da SGE e SETIC.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador EXPEDITO FERREIRA
Presidente

Desembargadora MARIA ZENEIDE BEZERRA
Corregedora-Geral de Justiça